



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@mksnet.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 526/02

Novo Tiradentes(RS), 11 de abril 2.002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964, e a L C 1 01, sancione o promulgo a seguinte lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais), com a seguinte caracterização.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal Agricultura

Unidade: 01 – Fundo Municipal Apoio Desenvolvimento Agropecuário

Função: 20 – Agricultura

Programa: 096 – Mecanização Agrícola

Sub programa: 122 – Administração Geral

Projeto: 1.025 – Aquisição De Máquinas E Equipamentos Agrícolas

RUBRICA:	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4490.52.00	Equipamentos e material Permanente	71.800,00
	Total	71.800,00

Art. 2.º: Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos os específicos do Programa PRODESA, conforme ofício n.º 603 e 620/REDUR da Caixa Econômica Federal de Passo Fundo, e os Planos de Trabalhos n.º(s) 12904218 e 13082947, no valor de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) e mais contrapartida de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), decorrentes do

Rua Felipe Camarão, 246–CEP:98.370-000-Fone: (055)3797-1100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@mksnet.com.br

superávit financeiro, do Balanço do exercício 2001, conforme previsto no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dois.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração